

**LEI Nº 1.306 / 2002.**

**EMENTA:** Autoriza ao Município a ceder o direito de uso de imóvel que adiante indicar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos 06/06/02 APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município do Salgueiro - PE, autorizado a ceder a AMUSA - Associação das Mulheres de Salgueiro, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.446.525/0001-30 com sede no Sítio Feijão e escritório à Rua Buenos Aires, 50 - Salgueiro - PE, o direito de uso do imóvel, integrante de sua propriedade, localizado na Fazenda Barriguda às margens da Br-116 na direção ao Estado do Ceará neste Município.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito e precário por tempo determinado conforme o artigo 102 da Lei Orgânica do Município, sendo o mesmo destinado à instalação de oficinas para geração de empregos e renda às famílias carentes ou para outra atividade de interesse público ligada a AMUSA.

Parágrafo Único: O imóvel objeto de cessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente para os fins previstos neste artigo, sob pena de cancelamento da mesma.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, sua renovação serão estabelecidos, conforme o interesse público o exigir, no instrumento específico, a teor do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A concessão que trata o Art. 3º, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação da Lei, podendo ser renovada se for de interesse das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2002.

Cleuzza Pereira do Nascimento  
Prefeita

